



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.251, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de São Borja – DOESB – como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de São Borja – DOESB – como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos legais e comunicação em geral dos Poderes Executivo Município de São Borja.

§1º A produção do Diário Oficial Eletrônico do Município de São Borja – DOESB – ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo que fará as devidas regulamentações.

§2º Nos casos previstos em lei, ou comprovado interesse público, os atos normativos e administrativos referidos no caput serão publicados no Diário Oficial da União, do Estado e em jornal de circulação local ou estadual com periodicidade mínima semanal.

Art.2º O Diário Oficial Eletrônico do Município de São Borja – DOESB – será publicado na rede mundial de computadores, no site www.saoborja.rs.gov.br, podendo ser consultado, sem custos, por qualquer interessado, em qualquer lugar, com equipamento que tenha acesso à rede mundial de computadores.

Art.3º O Diário Oficial Eletrônico do Município de São Borja – DOESB – será composto por 1 (um) caderno, destinado ao Poder Executivo.

Parágrafo Único. A circulação será de segunda-feira a sexta-feira, diariamente, a partir das 16 horas, exceto nos dias de feriado nacional, estadual e municipal que ocorram no Município de São Borja e nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente.

Art.4º A data constante no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Borja – DOESB – corresponderá à data de sua disponibilização.

§1º O primeiro dia útil seguinte à data em que o Diário Oficial Eletrônico do Município de São Borja – DOESB – for disponibilizado é considerado como data de publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

§2º A contagem dos prazos terá início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Art.5º Caberá ao Prefeito designar servidor responsável pelas publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Borja – DOESB.

Art.6º O Poder Executivo deverá, obrigatoriamente, manter arquivo permanente contendo todas as edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de São Borja – DOESB – referente as suas publicações, em formato impresso e meio eletrônico.

Art.7º Após a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Borja – DOESB – os documentos não poderão sofrer modificações ou suspensões.

Parágrafo único. Eventuais retificações deverão constar de nova publicação.

Art.8º A responsabilidade pelas publicações, pelo conteúdo remetido à publicação e pelas atualizações de informações incumbirá ao ente, unidade ou Poder que os produziu.

Art.9º No caso de impossibilidade de disponibilização do Diário Oficial Eletrônico do Município de São Borja – DOESB – ocasionado por incidentes de ordem pública, haverá invalidação da edição por ato do Prefeito.

Parágrafo único. No caso previsto do caput deste artigo, os documentos serão publicados na edição subsequente.

Art.10. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.11. O formato, as características, a sequência de ordem no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Borja – DOESB – dentre outros aspectos serão definidos e regulamentados pelo Poder Executivo, mediante decreto, obedecidas as disposições desta Lei.

Art.12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 08 de Setembro do ano de 2017.

Eduardo Bonotto.
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

Publicada nesta data, devendo permanecer afixada no Mural no período de _____ a _____.

Publicada nesta data, no programa radiofônico Momento do Executivo, devendo permanecer afixada no Mural, no período de _____ a _____.

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete.

“São Borja – Terra dos Presidentes.”